



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

**DECRETO 322/2017**

**INSTITUI VENCIMENTO DO IPTU -  
IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL  
URBANO DO MUNICÍPIO DE  
BREJETUBA-ES, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE BREJETUBA/ES, SR. JOÃO DO CARMO DIAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 59 da Lei Orgânica Municipal com alterações introduzidas posteriormente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estipulada a data de 30 de outubro para pagamento de cota única, ou primeira parcela, e a segunda no dia 30 de novembro do corrente ano, para ~~vencimento~~ de IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, referente ao exercício de 2017, que ficará a preferência do contribuinte a escolha da forma de pagamento.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba-ES, 12 de julho de 2017.

  
**JOÃO DO CARMO DIAS**  
Prefeito Municipal